

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

**ASSEAT**

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 061-33353363 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com www.asseat.com.br – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

**ESTATUTO**

**Capítulo I**

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Associação de Esportiva ao Alcance de Todos, Educativa, Esportiva, Recreação e Lazer, Cultural e Meio Ambiente – ASSEAT, que se rege pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, é uma associação de serviço, benficiente, filantrópica, esportiva, recreativa, cultural e educativa, de fins não econômicos, dotada de personalidade jurídica de direito privado.

**Art. 2º.** A ASSEAT tem sede e foro em Brasília - Distrito Federal, e seu prazo de duração é indeterminado.

- Art. 3º.** No exercício de suas atribuições a ASSEAT propõe-se especialmente a:
- I. fomentar o espírito participativo dos membros da comunidade de São Sebastião/DF e o exercício da cidadania;
  - II. estimular e dar apoio ao convívio e entrosamento entre seus associados, visando a formação e manutenção de tradições e bons hábitos sociais da comunidade;
  - III. criar e oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
  - IV. promover atividades culturais, educativas, esportivas, recreativas e lazeres e de inclusão social;
  - V. participar de competições e eventos esportivos organizados pelas Confederações, Federações e Ligas esportivas locais, Abertos locais, nacionais e internacionais, outras entidades correlatas;
  - VI. participar de eventos esportivos nas escolas públicas ou particulares voltados para todos níveis dentro do esporte em qualquer modalidade;
  - VII. participação dos atletas em geral e os coordenadores deveram estar com agasalho da entidade, uniforme de jogo, sendo que a logomarca deverá estar estampada para divulgação da mesma;
  - VIII. em caso de viagens para outros Estados ou Exterior, nenhuma atleta inscrita ou coordenador, poderá ficar sozinho, afastado, deslocado, desprotegido da delegação e ninguém poderá sair sem autorização do coordenador geral;
  - IX. todas as vezes que tiver competição em escolas, clubes, outras cidades locais ou estado, o atleta terá de estar com uniforme de passei que identifica o mesmo para sua própria segurança;
  - X. caso o atleta receba roupa de treino ou de jogo, caso o mesmo não for mais fazer parte da entidade, seus responsáveis terão de assinar um termo de compromisso de devolver e assim evitar qualquer problema com a entidade;

Gevola E.

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA,  
RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

ASSEAT

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 061-33353363 – E-mail: gevoleiesporte@gmail.com www.asseat.com.br Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

- XI. todos os pais no inicio de cada ano irão receber todas estas recomendações do Presidente Diretor da entidade e assim não poderão reclamar que não foram avisados sobre as regras da entidade;
- XII. atleta ao iniciar o ano letivo será renovado na Federações filiadas do Distrito Federal e Confederações filiadas ou em outras entidades oficiais que poderemos filiar;
- XIII. atleta receberá um nova ficha que deve ser preenchida com todos os dados pessoas e do responsável legal para cadastro na ASSEAT;
- XIV. atleta dentro da modalidade esportiva será federação e confederação;
- XV. toda delegação na modalidade que irá para competição a nível nacional ou internacional terá o apoio do Compete Brasília da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal;
- XVI. ASSEAT para viajar pelo órgão acima citado deverá solicitar a Federação da modalidade uma carta de INDICAÇÃO;
- XVII. durante o período que a ASSEAT for contemplada com ônibus estadual ou avião, toda delegação assinam um termo de compromisso de estar ciente que poderão ser solicitados estar dando uma palestra sobre a modalidade que jogo, para ajudar outras crianças e adolescentes, adultos, portadores de necessidades especiais e a melhor idade a participar de esporte;
- XVIII. atleta que estiver na ASSEAT deverá ter RG e CPF;
- XIX. os dirigentes deverão ter o CREF – Conselho Regional de Educação Física, para atuar nas competições em geral;
- XX. ASSEAT, desenvolverá os próprios eventos educativos, esportivos e culturais através da divulgação via site www.asseat.com, facebook, e-mail, folder, Instagram, Messenger, rádio comunitária da cidade ou outros meios de comunicação em massa;
- XXI. estimular atividades culturais voltadas para festas juninas, halloween, carnaval, dia das crianças, dia dos pais, dia das mães, dia dos avós, aniversário da cidade, desfiles físicos, sendo que a entidade poderá promover estes acontecimento em prol da comunidade;
- XXII. estimular eventos musicais com bandas, djs, bailes dançantes, festival musical, para lazer cultural para crianças e adolescentes, portadores de necessidade especiais e a melhor idade;
- XXIII. a entidade poderá fazer eventos culturais e esportivos para captar recursos com festas de qualquer estilo voltada para criança e adolescente, adulto, melhor idade, portadores de necessidades especiais;
- XXIV. locais que a entidade poderá fazer os eventos educacionais, culturais e esportivos, ginásios, chácaras, rua, estacionamentos, escolas, campos de futebol, academias, etc;
- XXV. desenvolver uma parceria com Fundo de Apoio ao Esporte – FAE, onde através de projeto poderemos captar recursos;

*Anos de São*

*Janina*

*JL*

*João*

*Roberto*

*Graça e*

*W*

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA,  
RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

**ASSEAT**

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 - Sede provisória na Rua 54 A casa 31 - Bairro Centro - CEP: 71.691-017 - São Sebastião/DF - Fone: 061-33353363 - E-mail: gevolei.esporte@gmail.com www.asseat.com.br - Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

§ 2º. Os serviços da ASSEAT serão prestados gratuitamente, de forma planejada e permanente, aos seus beneficiários, não sendo cobrados honorários de qualquer espécie.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSEAT não faz qualquer discriminação e não possui nenhum vínculo político-partidário.

Art. 5º. A ASSEAT reger-se-á por este Estatuto, pelo Regimento e pelos demais atos normativos expedidos pelos órgãos competentes, com observância das disposições legais, regulamentares e normativas, emanadas do poder público.

**Capítulo II  
DO PATRIMÔNIO**

Art. 6º. O patrimônio da ASSEAT será constituído dos bens e direitos que lhe forem doados, legados ou cedidos em caráter definitivo e dos que venham a ser incorporados por qualquer título jurídico e pelas mensalidades dos associados.

Parágrafo único. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação do Conselho de Administração.

Art. 7º. Os bens imóveis só poderão ser alienados com autorização prévia do Conselho de Administração.

Art. 8º. A oneração de bens imóveis e a contratação de empréstimos financeiros dependem de prévia aprovação do Conselho de Administração.

Art. 9º. Constituem receitas e disponibilidades da ASSEAT, principalmente as seguintes:

- I. as contribuições, em forma de doações, feitas por associados e outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- II. os auxílios, subvenções e empréstimos feitos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- III. as rendas produzidas por seus bens e direitos patrimoniais;
- IV. os recursos provenientes de contratos e convênios;
- V. as rendas decorrentes de aplicações financeiras ou receitas obtidas em caráter eventual.

Art. 10. Os recursos financeiros, bens e direitos da ASSEAT serão aplicados integralmente no território nacional, exclusivamente na consecução de suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estiverem vinculadas.

Art. 11. A ASSEAT não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 1º. Os bens e direitos da ASSEAT não constituem patrimônio de individuo ou de sociedade em caráter benfeitor de assistência social.

§ 2º. A ASSEAT não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a associados, diretores, conselheiros, benfeiteiros ou equivalentes.

*[Handwritten signatures and initials follow, including 'J', 'G', 'C', 'P', 'R', 'S', 'T', and 'J' at the bottom.]*

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA,  
RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

**ASSEAT**

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258/0001/88 - Sede provisória na Rua 54 A casa 31 - Bairro Centro - CEP: 71.691-017 -  
São Sebastião/DF - Fone: 061-33353363 - E-mail: gevolei.esporte@gmail.com www.asseat.com.br -  
Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em  
Brasília/DF.

- XXVI. desenvolver uma parceria com Fundo de Apoio a Cultura - FAC, onde através de projeto poderemos captar recursos;
- XXVII. desenvolver uma parceria com Ministério do Esporte do Governo Federal, podendo através de projetos captar recursos;
- XXVIII. desenvolver uma parceria com Ministério da Cultura do Governo Federal, podendo através de projetos captar recursos;
- XXIX. desenvolver ações de proteção a famílias carentes, menores em situação de risco social e idosos de baixa renda;
- XXX. desenvolver uma parceria com CDCA - GDF, onde através de projeto poderemos captar recursos;
- XXXI. auxiliar e proporcionar aos pais e responsáveis, os meios indispensáveis ao atendimento das suas obrigações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- XXXII. promover ações que evitem o envolvimento de crianças e adolescentes, adultos, criança de necessidade especiais e a melhor idade, a não usar drogas ilícitas ou nocivas à saúde;
- XXXIII. promover eventos contra drogas ilícitas ou nocivas à saúde através de show, palestras, recreação esportiva, competições, marcha contra drogas em qualquer local da cidade ou outros locais que precisarem deste combate;
- XXXIV. desenvolver parceria com os órgãos públicos, privados, associações, ongs nacionais ou internacionais para desenvolvimento educativo, esportivo, cultural e meio ambiente;
- XXXV. exercitar a formação da cultura de defesa do meio-ambiente da comunidade e seu entorno;
- XXXVI. desenvolver uma parceria com Ministério do Meio Ambiente do Governo Federal, através de projetos captar recursos;
- XXXVII. promover projetos sociais com danças de salão, hip hop e outras que poderão surgir no decorrer dos anos para todas as idades;
- XXXVIII. participar de eventos culturais voltados para dança em geral nacional ou internacional;
- XXXIX. apoiar as autoridades constituídas em suas ações de benefício à comunidade;
- XL. prestar serviços de utilidade pública e integrar-se a ações de defesa civil, sempre que necessário;
- XLI. zelar pelos interesses coletivos da comunidade junto aos órgãos governamentais de trânsito, áreas públicas, urbanização, limpeza, saúde, educação, esporte, cultura e meio ambiente, assistência social e segurança pública;
- XLII. promover meio de comunicação via Rádio ASSEAT comunitária em prol da comunidade;
- XLIII. promover comunicação através da Rádio ASSEAT para esporte, educação, cultura, meio ambiente, ação de cidadania em prol da comunidade;

§ 1º. A ASSEAT realizará as suas atividades de forma direta ou indireta, mediante contratos ou convênios e procurará integrar seus esforços com os da iniciativa privada e dos poderes públicos.

*(Assinaturas)*

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

**ASSEAT**

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 - Sede provisória na Rua 54 A casa 31 - Bairro Centro - CEP: 71.691-017 - São Sebastião/DF - Fone: 061-33353363 - E-mail: gevolei.esporte@gmail.com www.asseat.com.br - Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

Art. 12. Serão nulos de pleno direito os atos contrários aos preceitos deste Capítulo, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação que rege a espécie e no Regimento.

### Capítulo III

#### DOS ASSOCIADOS

Art. 13. A ASSEAT é constituída de associados, classificados nas seguintes categorias:

- I. fundadores;
- II. efetivos;
- III. cooperadores;
- IV. honorários.

§ 1º. Um mesmo associado pode pertencer a mais de uma categoria.

§ 2º. Para ser associado efetivo ou cooperador é necessário preencher a ficha de filiação e obter aprovação pela Diretoria Executiva.

§ 3º. Não são considerados associados os doadores, ainda que costumeiros, que não tenham se filiado formalmente.

Art. 14. São fundadores os associados que subscreveram a ata de constituição da ASSEAT e que tiverem preenchido a ficha de filiação.

Art. 15. São associados efetivos aqueles que se filiarem à associação e doarem no mínimo o valor mensal que for fixado pelo Conselho de Administração.

Art. 16. São associados cooperadores aqueles filiados que prestarem serviços como voluntários, de forma permanente ou esporádica, diretamente à ASSEAT e/ou sob sua coordenação.

Parágrafo único. A prestação de serviços como voluntário não dará origem, em qualquer tempo, a nenhum direito de natureza trabalhista.

Art. 17. São associados honorários aquelas pessoas ou entidades a quem o Conselho de Administração outorgar o título e diploma de benemerência, como reconhecimento por doações ou serviços relevantes prestados à associação.

Art. 18. Os associados de quaisquer das categorias não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 19. São direitos dos associados fundadores, efetivos e cooperadores:  
I. participar das atividades desenvolvidas pela ASSEAT e frequentar suas dependências;  
II. participar das Assembleias Gerais e tornar parte nas discussões e deliberações;  
III. submeter ao Conselho de Administração qualquer proposta que julgue de interesse da associação;  
IV. receber um exemplar do Estatuto e do Regimento;  
V. receber periodicamente informações sobre as atividades da associação;  
VI. votar e ser votado na forma deste Estatuto, do Regimento e de instruções específicas.

Art. 20. São deveres dos associados fundadores, efetivos e cooperadores:

*Anúncio de São Paulo* *Graça* *W* *Y*

Ministério das Relações Exteriores  
Assessoria de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000113720 em 27/04/2020.

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA,  
RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.  
ASSEAT**

Fundada em 27 de junho de 2006  
CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 –  
São Sebastião/DF – Fone: 061-33353363 – E-mail: gevole.esporte@gmail.com www.asseat.com.br –  
Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em  
Brasília/DF.

- I. cumprir, no que couber, o presente Estatuto, o Regimento e os atos emanados dos órgãos competentes;
- II. colaborar para o desenvolvimento da ASSEAT;
- III. pagar pontualmente as contribuições mensais estabelecidas, a título de doação, se for associado fundador ou efetivo;
- IV. zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da associação.

**Capítulo IV**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS**

**Art. 21.** A estrutura organizacional da ASSEAT é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

**Seção I**

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 22.** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e direção, é composta dos associados com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e a ela compete:

- proceder à eleição dos sete membros do Conselho de Administração, dos três membros titulares e três suplentes do Conselho Fiscal e dos cinco membros da Diretoria Executiva;
- apreciar e votar a prestação de contas anual da Diretoria Executiva, com base no Parecer do Conselho Fiscal;
- decidir sobre a destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- decidir sobre reforma do Estatuto;
- deliberar sobre alienação ou gravame de bens imóveis da Associação;
- deliberar sobre transformação ou extinção da Associação e, neste caso, sobre a destinação do patrimônio;
- deliberar sobre outros assuntos que lhe forem propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

*Assunto da Sessão*  
**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV será exigido o voto

*[Assinaturas]*

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA,  
RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

ASSEAT

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258/0001-88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 061-33353363 – E-mail: gevole.esporte@gmail.com www.asseat.com.br – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 23.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de abril, e uma vez a cada três anos, no último bimestre do ano, para as eleições, na forma do artigo 54.

**Art. 24.** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, quando convocada:

- I. pelo Conselho de Administração;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de um quinto ou mais dos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 25.** As Assembleias gerais serão sempre convocadas com o mínimo de sete dias corridos de antecedência, por meio de edital enviado aos associados e aviso afixado na sede da associação e publicado por qualquer meio eficaz em São Sebastião/DF.

**Art. 26.** Os associados poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio de mandatários, designados por procuração assinada, com indicação do cartório onde a firma poderá ser reconhecida.

**Parágrafo único.** A representação por procuração é limitada ao número máximo de cinco procurações por associado.

**Art. 27.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por um associado escolhido pela maioria na ocasião.

**Parágrafo único.** O Presidente da Assembleia Geral escolherá um associado para desempenhar as funções de Secretário da mesma.

## Seção II

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 28.** O Conselho de Administração, órgão superior de administração da ASSEAT, é composto de um Presidente, um Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro mais cinco membros.

**Parágrafo único.** O Presidente, o Vice-Presidente e os demais cinco membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, numa mesma chapa, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos para um mandato subsequente e eleitos novamente após o interstício de um período.

**Art. 29.** Compete ao Conselho de Administração:

- I. convocar a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária;
- II. propor à Assembleia Geral a alteração ou reforma do Estatuto Social;
- III. elaborar e aprovar o Regimento;

*bancos de Sd*

*Presidente +  
Geral e*

*do [signature]*

*[signature]*

Arq. Reg. de Pessoas Jurídicas  
FICOU arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000113720 em 27/04/2020.

## **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

ASSEAT

Fundada em 27 de junho de 2006

Fundada em 27 de junho de 2000  
CNPJ: 08.194.258-0001/88 - Sede provisória na Rua 54 A casa 31 - Bairro Centro - CEP: 71.691-017 -  
São Sebastião/DF - Fone: 061-33353363 - E-mail: [gevoleisporte@gmail.com](mailto:gevoleisporte@gmail.com) [www.assecat.com.br](http://www.assecat.com.br)  
Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em  
Brasília/DF.

- IV. aprovar a estrutura organizacional da Diretoria Executiva;
  - V. aprovar o quadro de pessoal da Associação, fixando as atribuições gerais dos cargos;
  - VI. aprovar diretrizes e normas gerais de funcionamento da Associação, de caráter técnico, operacional, financeiro e administrativo;
  - VII. supervisionar a gestão da Diretoria Executiva;
  - VIII. apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, o relatório da Diretoria Executiva, as contas do último exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
  - IX. deliberar sobre a aquisição e alienação de imóveis;
  - X. deliberar sobre a aceitação de doações e legados com encargos, a oneração de bens imóveis e a contratação de empréstimos financeiros;
  - XI. normatizar as eleições, organizar sua realização e seu processo de apuração;
  - XII. examinar, a qualquer tempo, livros e demais documentos da Associação;
  - XIII. determinar a realização de inspeções e auditorias de qualquer natureza, escolhendo e destituindo auditores;
  - XIV. fixar o valor mínimo da mensalidade, a título de doação, dos associados contribuintes;
  - XV. aprovar até 30 de novembro de cada ano, o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação de Recursos e o Orçamento Anual para o exercício seguinte;
  - XVI. manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, que não seja de competência exclusiva desta;
  - XVII. deliberar previamente sobre o ingresso em Juízo ou no Ministério Público, de ações judiciais em nome da ASSEAT;
  - XVIII. deliberar em auxílio da ASSEAT uma empresa ou sociedade jurídica de advocacia em prol das defesas que poderão surgir a favor ou contra a entidade;
  - XIX. em casos de ações coletivas que tem atletas, pais, responsáveis legais e nossa associação, será sempre resolvida pelo Conselho Administrativo;
  - XX. caso o feito arco de Danos Morais e Danos Materiais, o Diretor Presidente tem todo o poder de agir em melhor acordo para ASSEAT;
  - XXI. em ações que ASSEAT vier ganhar as causas jurídica, será depositado na Conta Corrente do Banco indicado aos órgãos públicos;
  - XXII. casos que envolvem competições oficiais, torneios, empresas de eventos esportivos, tanto no Distrito Federal ou em outros Estados, e ASSEAT for prejudicada, fica a mesma com todo direito de buscar juridicamente a reparação;
  - XXIII. em ações coletiva que envolvem atletas, técnicos, professores, acompanhantes em viagens, ASSEAT, terá de recolher assinaturas dos pais, responsáveis legais, atletas de maiores idades, ficando a ASSEAT resolver o melhor para os envolvidos;
  - XXIV. nenhuma pessoa como pai, responsável legal, atleta de maior, pode entrar em ação jurídica em nome da ASSEAT;

hours du Soir

Wendy J. Geiss G. John DeAngelis S. J. Hill

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA,  
RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

ASSEAT

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 - Sede provisória na Rua 54 A casa 31 - Bairro Centro - CEP: 71.691-017 - São Sebastião/DF - Fone: 061-33353363 - E-mail: gevolei.esporte@gmail.com www.asseat.com.br Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

XXV. em ações que for feita acordo judicial movida pela ASSEAT, fica o Diretor Presidente em responder junto (s) ao (s) advogado (s) e o melhor para todos envolvidos;

XXVI. outorgar títulos e diplomas de benemerência, por iniciativa própria ou mediante proposta de outros órgãos da Associação;

XXVII. resolver os casos omissos no Estatuto.

Art. 30. Todos os membros do Conselho de Administração têm igualdade de direitos e de deveres, ressalvadas apenas as competências específicas.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração devem apoiar permanentemente a Diretoria na busca de recursos e na adoção de providências que promovam o desenvolvimento da Associação.

Art. 31. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32. A convocação do Conselho de Administração, salvo motivo de força maior, será feita com a antecedência mínima de setenta e duas horas, por seu Presidente ou por três de seus membros.

Parágrafo único. A convocação poderá ser feita por edital, aviso, carta, fax ou e-mail, confirmando-se por telefone a ciência de cada conselheiro.

Art. 33. O Conselho de Administração funcionará com a presença mínima de três de seus membros, decidindo os assuntos por maioria simples.

Art. 34. Se ocorrer vaga no Conselho de Administração, este providenciará o respectivo preenchimento mediante escolha de substituto para cumprir o restante do mandato, entre os associados de comprovada idoneidade e experiência associativa que satisfaçam as condições de elegibilidade.

Parágrafo único. Em caso de vacância de três ou mais cargos do Conselho de Administração, este, no prazo máximo de trinta dias, deverá convocar a Assembleia Geral para nova eleição para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 35. Ao Presidente do Conselho de Administração, além dos encargos de membro do Conselho, compete:

- I. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II. baixar os atos concernentes às deliberações do Conselho;
- III. baixar atos urgentes *ad referendum* do Conselho de Administração;
- IV. instalar e presidir as reuniões da Assembleia Geral.

Art. 36. Ao Vice-Presidente, além das atribuições e responsabilidades próprias da qualidade de membro do Conselho de Administração, compete substituir o Presidente em caso de faltas ou impedimento.

Art. 37. A todos os membros do Conselho de Administração compete participar do Conselho, discutindo e votando as matérias da pauta das reuniões.

*Assinatura de São*

Seção III

*Bruno J. Gómez* *ok* *Dudu* *W* *JM*

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA,  
RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

ASSEAT

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 - Sede provisória na Rua 54 A casa 31 - Bairro Centro - CEP: 71.691-017 -  
São Sebastião/DF - Fone: 061-33353363 - E-mail: gevolei.esporte@gmail.com www.asseat.com.br -  
Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em  
Brasília/DF.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 38.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da ASSEAT, cabendo-lhe, principalmente, zelar pela gestão econômico-financeira.

**Art. 39.** O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos.

Parágrafo único. É permitida a reeleição dos membros do Conselho Fiscal.

**Art. 40.** Os integrantes titulares do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

**Art. 41.** Ao Conselho Fiscal compete:

- I. acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da ASSEAT;
- II. examinar contas, livros e documentos, bem assim os atos administrativos e o relatório anual da Diretoria Executiva, de cada exercício financeiro, apresentando o seu parecer até 25 de março de cada ano subsequente;
- III. compulsar, em qualquer tempo, todos os livros e documentos da Associação e colher os dados necessários ao desempenho de suas atribuições;
- IV. opinar sobre assuntos patrimoniais e financeiros que lhe forem submetidos por qualquer órgão da Associação;
- V. solicitar ao Conselho de Administração providências capazes de sanar falhas ou irregularidades que apurara na administração da Associação;
- VI. transcrever em ata, assinada pelos três integrantes, os pareceres e laudos dos exames procedidos.

**Art. 42.** O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessões ordinárias, trimestralmente, e quando julgar necessário, em sessões extraordinárias, por convocação do seu Presidente.

**Art. 43.** Será considerado vago o cargo de membro do Conselho Fiscal, cujo titular, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por três reuniões consecutivas.

**Art. 44.** No caso de vacância no Conselho Fiscal, o Presidente deste convocará um dos suplentes para ser titular e cumprir o restante do mandato.

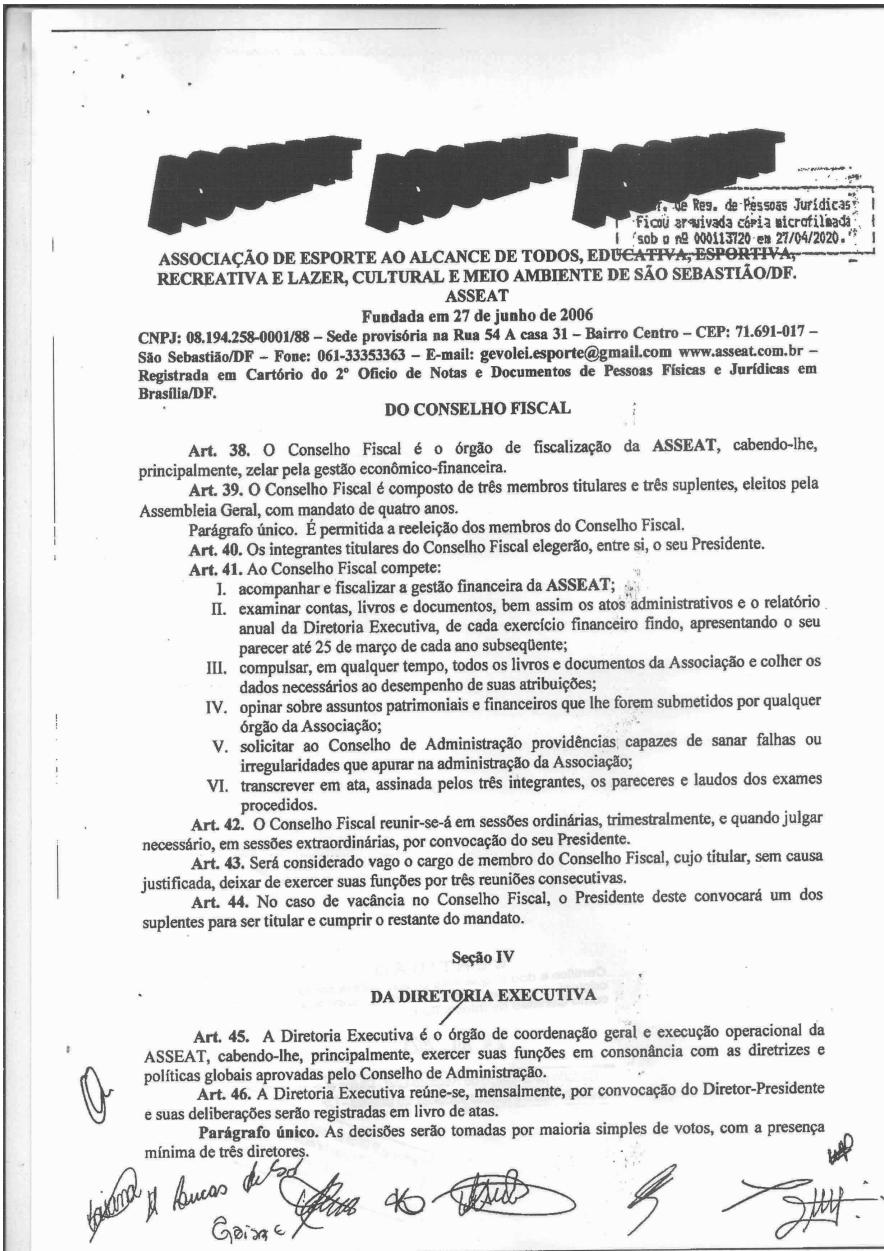
**Seção IV**

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 45.** A Diretoria Executiva é o órgão de coordenação geral e execução operacional da ASSEAT, cabendo-lhe, principalmente, exercer suas funções em consonância com as diretrizes e políticas globais aprovadas pelo Conselho de Administração.

**Art. 46.** A Diretoria Executiva reúne-se, mensalmente, por convocação do Diretor-Presidente e suas deliberações serão registradas em livro de atas.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença mínima de três diretores.



Res. de Pessoas Jurídicas  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA MICROFILMADA  
sob o nº 000113720 em 27/04/2020.

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA,  
RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

ASSEAT

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 –  
São Sebastião/DF – Fone: 061-33353363 – E-mail: gevole.esporte@gmail.com www.asseat.com.br –  
Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos da Pessoas Físicas e Jurídicas em  
Brasília/DF.

Art. 47. A Diretoria Executiva é composta de 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, por maioria simples para o exercício dos seguintes cargos:

- I. Diretor-Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Diretor Financeiro;
- IV. Diretor Secretário Geral;
- V. Conselho Administrativo;
- VI. Conselho Fiscal;
- VII. Diretor de Assuntos Sociais.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos para um mandato subsequente e eleitos novamente após o interstício de um período.

Art. 48. Compete ao Diretor-Presidente:

- I. dirigir a ASSEAT, zelando pela consecução dos seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais e os atos emanados da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II. representar a ASSEAT, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, podendo constituir mandatários ou procuradores;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. presidir as reuniões da Diretoria;
- V. abrir contas bancárias e de investimentos financeiros em nome da ASSEAT, fazendo depósitos, assinando os cheques e outros documentos de movimentação de recursos em conjunto com o Diretor Financeiro;
- VI. fomentar a arregimentação de novos associados e fazer com que seja mantido cadastro adequado do quadro social;
- VII. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de quadro de pessoal da ASSEAT, fixando as atribuições gerais dos cargos e prevendo os salários;
- VIII. prover o preenchimento dos cargos do quadro de pessoal da Associação, aprovado pelo Conselho de Administração;
- IX. elaborar proposta de diretrizes e normas gerais de funcionamento da Associação, de caráter técnico, operacional, financeiro e administrativo e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;
- X. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o detalhamento da estrutura orgânica da ASSEAT, bem como suas alterações;

*bancos de São Paulo*  
*Presidente* *Secretário* *Financeiro* *Administrador* *Fiscal* *Assunto Social*

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, RECREATIVA, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

ASSEAT

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 061-33353363 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com www.asseat.com.br Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

- XI. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, até 31 de outubro de cada ano, o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação de Recursos e o Orçamento Anual para o exercício seguinte;
- XII. apresentar, semestralmente, ao Conselho de Administração relatório pormenorizado da situação financeira e documentação comprobatória da receita e despesa da ASSEAT;
- XIII. submeter ao Conselho Fiscal, até 28 de fevereiro, a Prestação de Contas do exercício findo, para análise e emissão de parecer, segundo normas de prestação de contas que possam garantir:
  - a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - b) a publicidade por qualquer meio eficaz, da Prestação de Contas aprovada pelo Conselho Fiscal e veiculação do endereço no qual estará disponível, para exame de qualquer cidadão, o relatório de atividades e demonstrações financeiras;
  - c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, nos casos em que for exigido;
  - d) que se houver recepção de recursos e bens de origem pública, a prestação de contas será feita conforme o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- XIV. apresentar ao Conselho de Administração, até o dia 31 de março, o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis e a Prestação de Contas do exercício findo, com o Parecer do Conselho Fiscal;
- XV. assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, atos que importem em obrigação patrimonial para a ASSEAT, respeitado o disposto nos incisos IX e X do artigo 29;
- XVI. movimentar os recursos financeiros da ASSEAT, juntamente com o Diretor Financeiro;
- XVII. aprovar o Plano de Contas, bem como as suas alterações;
- XVIII. contratar serviços de inspeção ou auditoria externa, para atender determinação do Conselho de Administração ou o disposto no parágrafo único estando artigo 62;
- XIX. designar voluntários para o exercício de funções na ASSEAT, na forma do Regimento;
- XX. contratar, licenciar, promover, premiar, punir e demitir empregados;
- XXI. fomentar a arregimentação de doadores e fazer com que seja mantido cadastro atualizado dos mesmos, enviando-lhes periodicamente os informativos da associação;
- XXII. promover a elaboração de informativos periódicos sobre as atividades da ASSEAT;
- XXIII. exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, bem como as determinadas pelo Conselho de Administração.

*[Assinatura]* Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá delegar competências visando, sem prejuízo do controle, à agilização do processo decisório.

Art. 49. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor-Presidente.

*[Assinatura]*

*Leandro da Silveira*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

**ASSEAT**

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 - Sede provisória na Rua 54 A casa 31 - Bairro Centro - CEP: 71.691-017 - São Sebastião/DF - Fone: 061-33353363 - E-mail: gevolei.esporte@gmail.com www.asseat.com.br - Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

**Art. 50.** Compete ao Diretor Secretário Geral:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria, redigir e lavrar suas atas;
- II. preparar as pautas das reuniões, divulgá-las antecipadamente e efetuar a convocação dos participantes;
- III. colaborar com o Diretor-Presidente no cumprimento de suas competências;
- IV. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- V. zelar pela guarda, arquivamento e divulgação das Atas e demais documentos de interesse da ASSEAT.

VI. Organizar e dirigir os serviços de secretaria em geral.

**Art. 51.** Compete ao Diretor Financeiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. colaborar com o Diretor-Presidente no cumprimento de suas competências;
- III. movimentar os recursos financeiros da ASSEAT, juntamente com o Diretor-Presidente;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pela Diretoria;
- V. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. apresentar, semestralmente, o balanço ao Conselho Fiscal;
- VII. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. providenciar a cobrança das contribuições dos associados.

**Art. 52.** Compete ao Diretor de Assuntos Sociais:

- I. promover eventos esportivos, culturais, educativos e recreativos;
- II. promover o acompanhamento escolar de crianças e adolescentes participantes de programas da Associação;
- III. colaborar com o Diretor Secretário Geral na divulgação das atividades da Associação;
- IV. colaborar com o Diretor-Presidente no cumprimento de suas competências.

**Capítulo V**

**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 53.** As eleições do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva dar-se-ão por escrutínio secreto.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes destes órgãos é de quatro anos.

**Art. 54.** As eleições serão realizadas a cada quatro anos, no último bimestre do ano, em data marcada pelo Conselho de Administração.

**Art. 55.** Os candidatos concorrerão às eleições em chapa completa, com a indicação do Presidente, do Vice-Presidente e demais membros do Conselho de Administração, dos membros

*Bancos de São*

*J. Valente* *G. Góes* *H. Lacerda* *K. M. Oliveira* *L. G. Góes* *M. J. Góes* *N. Góes* *O. Góes* *P. Góes* *Q. Góes* *R. Góes* *S. Góes* *T. Góes* *U. Góes* *V. Góes* *W. Góes* *X. Góes* *Y. Góes* *Z. Góes*

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA,  
RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

**ASSEAT**

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 –  
São Sebastião/DF – Fone: 061-33353363 – E-mail: gevole.esporte@gmail.com www.asseat.com.br –  
Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em  
Brasília/DF.

titulares e suplentes do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria Executiva, observadas as  
normas estatutárias e regimentais.

§ 1º. Para concorrer a qualquer cargo eletivo o associado deve ter pelo menos um ano de  
filiação à Associação.

§ 2º. Um mesmo nome poderá figurar em mais de uma chapa.

Art. 56. O pedido de registro de cada chapa deverá ser feito com antecedência mínima de dez  
dias corridos da data da Assembleia Geral de Eleição e ser subscrito por todos os seus integrantes.

Art. 57. Os eleitos deverão tomar posse nas datas previstas no artigo 68.

Art. 58. O Regimento estabelecerá normas complementares sobre o processo de realização das  
eleições.

#### **Capítulo VI**

#### **DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Art. 59. O exercício financeiro da ASSEAT coincide com o ano civil.

Art. 60. Em cada exercício financeiro haverá um Orçamento Anual, que será elaborado com  
base no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação de Recursos, devendo ser aprovado até 31 de  
dezembro do ano anterior.

Art. 61. A destinação dos recursos da ASSEAT deve ser objeto do Plano de Aplicação de  
Recursos, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração no último trimestre de cada ano,  
para vigência no exercício seguinte.

Parágrafo único. Em caso de necessidade o Plano de Aplicação de Recursos poderá ser  
alterado, no transcurso do exercício, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Art. 62. Devem ser elaborados:

- I. balancetes mensais, dentro do mês seguinte ao de competência;
- II. balanço geral, demonstração de resultados do exercício e relatório anual, até o final do  
segundo mês após o término do exercício.

Parágrafo único. Os documentos referidos no inciso II deste artigo devem ser instruídos com  
parecer de contador ou auditor contábil independente.

#### **Capítulo VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 63. Os integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria  
Executiva não perceberão, por qualquer forma e a qualquer título, remuneração ou verba de  
representação pelo exercício de suas funções.

*J. Lemos Lucas da Silveira  
Geisa G. Góes de Souza  
Dra. Ana Paula  
Dra. Ana Paula*

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA,  
RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF.**

**ASSEAT**

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 –  
São Sebastião/DF – Fone: 061-33353363 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com www.asseat.com.br –  
Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em  
Brasília/DF.

**Parágrafo único.** A ASSEAT arcará com as despesas de locomoção, hospedagem e  
alimentação das pessoas referidas neste artigo, nos casos de viagem a serviço fora do local habitual de  
seu trabalho ou em missão de representação.

**Art. 64.** Os integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e demais  
dirigentes não serão responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da ASSEAT, no exercício  
regular de gestão, respondendo, porém, administrativa, civil e penalmente, pelos atos que praticarem  
com violação da Lei, do Estatuto, do Regimento e das normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Art. 65.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva eleitos em 2018 irá até 02 de janeiro  
de 2022.

**Art. 66.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal eleitos em 2018 irá até 15 de abril de  
2022.

**Art. 67.** O mandato dos membros do Conselho de Administração a serem eleitos em 2018 irá  
até 02 de janeiro de 2022.

§ 1º. O Diretor-Presidente da Diretoria Executiva deve convocar a Assembleia Geral para uma  
reunião a ser realizada até 31 de março de 2018, para eleição e posse do primeiro Conselho de  
Administração e dos três membros suplentes do Conselho Fiscal.

§ 2º. Para esta eleição não será exigido o prazo mínimo de filiação previsto no § 1º. Do artigo  
55.

**Art. 68.** A posse dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da  
Diretoria Executiva a serem eleitos no ano de 2018 e em anos posteriores ocorrerá da seguinte forma:  
§ 1º. Os eleitos para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva tomarão posse  
no dia 15 de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

§ 2º. Os eleitos para o Conselho Fiscal tomarão posse no dia 15 de janeiro do ano seguinte ao  
da eleição.

**Art. 69.** A ASSEAT somente será extinta quando verificada a impossibilidade de realizar seus  
fins, por deliberação da Assembleia Geral que reúna pelo menos dois terços dos associados.

**Parágrafo único.** Dissolvida a associação a Assembleia Geral determinará as providências  
para a liquidação e indicará a entidade congênere, de fins não econômicos, registrada no Conselho  
Nacional de Assistência Social - CNAS, ou entidade pública, para a qual serão destinados os bens  
remanescentes.

**Art. 70.** Os empregados da ASSEAT serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho -  
CLT ou outra legislação que a venha substituir.

**Art. 71.** O Regimento da ASSEAT regulamentará os seguintes assuntos:

- I. A Assembleia geral, reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal e formalizações  
de suas decisões;
- II. estrutura operacional da ASSEAT e competências de seus órgãos;
- III. eleições;
- IV. contribuição mensal;
- V. colaboração profissional de voluntários;

*Bruno de Souza*

*Viviane*

*Gelson B.*

*José*

*Edilson*

**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, MUSICAL, RECREATIVA E LAZER, CULTURAL E MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO/DF**

**ASSEAT**

Fundada em 27 de junho de 2006

CNPJ: 08.194.258-0001/88 – Sede provisória na Rua 54 A casa 31 – Bairro Centro – CEP: 71.691-017 – São Sebastião/DF – Fone: 061-33353363 – E-mail: gevolei.esporte@gmail.com www.asseat.com.br – Registrada em Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas em Brasília/DF.

VI. empregados;

VII. espécies e aplicação de sanções aos associados por descumprimento de seus deveres;

VIII. outros assuntos pertinentes ao funcionamento da ASSEAT.

Art. 72 O valor mínimo da mensalidade, a título de doação, dos associados fundadores e efetivos será de R\$10,00 (dez reais), até que seja fixado pelo Conselho de Administração, na forma do inciso XIV do artigo 29.

Art. 73. Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado pela Assembleia Geral convocada por iniciativa do Conselho de Administração, ou por proposta de, no mínimo, um quinto dos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários, aplicando-se o previsto no parágrafo único do artigo 22.

Art. 74. O Conselho de Administração aprovará o Regimento da ASSEAT no prazo de noventa dias da data de aprovação deste Estatuto.

Art. 75. A Diretoria Executiva fará registrar este Estatuto e providenciará a sua distribuição aos associados.

Art. 76. Este Estatuto renova os anteriores, que foram aprovados em 2006, 2010 e 2014, e entra em vigor imediatamente, nesta data, em que foi aprovado pela Assembleia Geral.

Brasília - DF, 02 de janeiro de 2018

*Geraldo Antônio de Jesus*  
GERALDO ANTONIO DE JESUS  
Diretor-Presidente da Diretoria Executiva

*J. M. M.*  
GAB:  
OAB/DF 18-855

*Bucos de Sol*

*Geisa E.*